

---

**CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

PROCESSO N. 201814304005503

DE: 03/07/2018

INTERESSADO: ITEGO – Jerônimo Carlos do Prado

ASSUNTO: Autorização

CURSOS TÉCNICOS – Goiatuba/ GO

---

PARECER CEE/CEP N. 75/2018

**I - HISTÓRICO**

O Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Fernando Cunha Júnior, mantido pelo Poder Público Estadual, inscrito no CNPJ sob 21.652.711/0001-10, localizado em Goiatuba/GO, por meio de seus mantenedores, solicita deste Conselho a autorização para emissão de certificados dos alunos concluintes dos Cursos Técnicos em:

- ✓ Secretariado, pertencente ao Eixo Tecnológico em Gestão e Negócio;
- ✓ Logística, pertencente ao Eixo Tecnológico em Gestão e Negócio;
- ✓ Contabilidade, pertencente ao Eixo Tecnológico em Gestão e Negócio.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- Ofícios Ns.2054,2053,2052/2018-SEI-SED, fls. 2/09;
- Despacho N.70/2018- SEI- ITEGEDLLCA, fl.10;
- Ata de N. 12/2018, da Reunião da Câmara de Educação Profissional do CEE/GO, fls. 11/16;
- Minuta de ofício, fls.17/22;

**II - ANÁLISE**

Na reunião da Câmara de Educação Profissional, datada do dia 20 de abril de 2018, ata em anexo, foi acordado que os ITEGOS com O.S. inativos serão autorizados, em caráter precário, a certificar seus alunos que concluírem até o final do ano de 2018 e para

**CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

PROCESSO N. 201814304005503

DE: 03/07/2018

INTERESSADO: ITEGO – Jerônimo Carlos do Prado

ASSUNTO: Autorização

CURSOS TÉCNICOS – Goiatuba/ GO

os ITEGOS que estão ativos serão autorizados a certificar os alunos que concluírem até o final deste semestre.

Desse modo, os gestores do Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Jerônimo Carlos do Prado, considerando a decisão do Conselho Estadual de Educação, apresentaram a relação dos concluintes dos cursos Técnicos ofertados por eles para fins de certificação dos concluintes, conforme segue:

Curso	Concluinte	Conclusão
Secretariado	Camila Gonçalves Garcia	14/12/2017
	Camila Alves Silva	
	Elane Rocha Serafim	
	Elissandra Martins dos Anjos	
	Izilda Aparecida Nunes da Silva	
	Laiz Rosa de Freitas	
	Maura Gonçalves Silva	
	Priscila Antoniete Cândida Silva Mendes	
	Queli Alves Machado Pereira	
	Suelem Gomes do Carmo	
Tayenne Cândida Silva		

Curso	Concluinte	Conclusão
-------	------------	-----------



**CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

PROCESSO N. 201814304005503

DE: 03/07/2018

INTERESSADO: ITEGO – Jerônimo Carlos do Prado

ASSUNTO: Autorização

CURSOS TÉCNICOS – Goiatuba/ GO

<b>Logística</b>	Bruna Pertile alves	<b>01/05/2018</b>
	Charles Wagner da Silva	
	Elivaine Alves Costa	
	Flávio Roberto Oliveira	
	Ilza da Guia Simões	
	Maria Gabriela Gonçalves Santos	
	Paulo Edson Rodrigues da Silva	
	Rafael Alves Melo Soares	
	Rogério Mendes de Sousa	
	Rony Souza Silva	
	Valdivino Martins Dionísio	

<b>Curso</b>	<b>Concluente</b>	<b>Conclusão</b>
<b>Contabilidade</b>	Adriano Cardoso dos Santos	
	Adriele Martins Leal	
	Grazielly Alves de Souza Carvalho	
	Hana Aparecida Pereira da Silva Prado	
	Luana Gabriela Borges Carvalho	

**III - VOTO**

**CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

PROCESSO N. 201814304005503

DE: 03/07/2018

INTERESSADO: ITEGO – Jerônimo Carlos do Prado

ASSUNTO: Autorização

CURSOS TÉCNICOS – Goiatuba/ GO

Diante do exposto, vota-se por:

- **Autorizar, excepcionalmente, o Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Jerônimo Carlos do Prado** a expedir os Diplomas dos alunos formados nas turmas de:
  - ✓ Secretariado, pertencente ao eixo Tecnológico Gestão e Negócios, conclusão em 1412/2017;
  - ✓ Logística, pertencente ao Eixo tecnológico Gestão e Negócios, conclusão em 13/02/2018;
  - ✓ Contabilidade, pertencente ao Eixo tecnológico Gestão e Negócios, conclusão em 13/02/2018.
- **Determinar** inserção do Ato Autorizativo do Curso em epígrafe no SISTEC – Sistema Nacional de Cursos Técnicos – para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.
- **Determinar** que seja feito, no SISTEC/MEC, o registro do Diploma, antes de ser entregue ao aluno, apondo-lhe, no verso. “Diploma registrado no SISTEC/MEC sob nº...../ano....., de acordo com o Art.36, da Lei N.9394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009”.

É o Voto.

**Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação de Goiás, em Goiânia, aos**

**10 dias do mês de agosto de 2018.**

Unanimidade  
Ordinária

30/08/2018

10

  
**Brandina Fátima Mendonça de Castro Andrade**  
Conselheira Relatora